



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.927

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 889.000.000,00 (oitocentos e oitenta e nove milhões de reais)**.

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1. MUNICIPAIS		
Tributária	R\$	134.003.000,00
Contribuição	R\$	23.734.000,00
Patrimonial	R\$	8.294.000,00
Industrial	R\$	960.000,00
Serviços	R\$	70.230.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	141.276.000,00
Alienação de Bens	R\$	356.000,00
I.2. TRANSFERIDAS		
Transf. Correntes	R\$	519.365.000,00
Transf. de Capital	R\$	49.182.000,00
I.3. Deduções FUNDEB	- R\$	58.400.000,00
TOTAL	R\$	889.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.927

02.

II. DESPESAS:			
a)	Legislativa	R\$	29.922.000,00
b)	Administração	R\$	153.749.000,00
c)	Segurança Pública	R\$	974.000,00
d)	Assistência Social	R\$	33.907.000,00
e)	Previdência Social	R\$	49.043.000,00
f)	Saúde	R\$	251.384.000,00
g)	Trabalho	R\$	1.540.000,00
h)	Educação	R\$	177.418.000,00
i)	Cultura	R\$	11.098.000,00
j)	Urbanismo	R\$	14.668.000,00
k)	Habitação	R\$	4.016.000,00
l)	Saneamento	R\$	78.577.000,00
m)	Gestão Ambiental	R\$	6.258.000,00
n)	Agricultura	R\$	466.000,00
o)	Comunicações	R\$	3.900.000,00
p)	Energia	R\$	10.148.000,00
q)	Transporte	R\$	20.045.000,00
r)	Desporto e Lazer	R\$	25.814.000,00
s)	Encargos Especiais	R\$	16.073.000,00
	TOTAL	R\$	889.000.000,00

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresentando o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	R\$	897.862.000,00
Tributária	R\$	134.003.000,00
Contribuição	R\$	23.734.000,00
Patrimonial	R\$	8.294.000,00
Industrial	R\$	960.000,00
Serviços	R\$	70.230.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	141.276.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.927

03.

Transf. Correntes	R\$	519.365.000,00
Receita de Capital	R\$	49.538.000,00
Alienação de Bens	R\$	356.000,00
Transf. de Capital	R\$	49.182.000,00
Deduções FUNDEB	-	R\$ 58.400.000,00
TOTAL	R\$	889.000.000,00
Superávit Corrente	R\$	160.266.800,00

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R\$	737.595.200,00
Pessoal e encargos Sociais	R\$	355.758.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.755.000,00
Outras Despesas Corrente	R\$	376.062.200,00
Despesa de Capital	R\$	151.304.800,00
Investimentos	R\$	134.693.800,00
Inversões Financeiras	R\$	1.200.000,00
Amortização da Dívida	R\$	15.411.000,00
Reserva de Contigência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	889.000.000,00

RESUMO

RECEITAS			DESPESAS		
Correntes	R\$	897.862.000,00	Correntes	R\$	737.595.200,00
Capital	R\$	49.538.000,00	Capital	R\$	151.304.800,00
Deduções FUNDEB	R\$	(58.400.000,00)	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	889.000.000,00	TOTAL	R\$	889.000.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 4.927

04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

- Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:
- a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;
 - b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;
 - c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 10406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
 - d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.
- Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas constantes dos anexos desta Lei, com obediência ao que determina a Legislação correspondente.
- Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização deles, bem como os referentes aos investimentos que deseja realizar através desses órgãos.
- Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de decretos, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.
- Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2013.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/12
Autor: Prefeito Municipal

Demonstrativo da Compatibilidade das Metas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

(Resultado Nominal e Primário) estabelecidas nas
previsões orçamentárias da
LDO e da LOA para 2013

LDO		LO	
Receita Prevista	791.586.222,23	Receita Prevista	889.000.000,00
(-) Aplicações Financeiras	10.395.522,23	(-) Aplicações Financeiras	8.294.000,00
Receita Fiscal	781.190.700,00	Receita Fiscal	880.705.000,00
Despesa Prevista	682.303.477,89	Despesa Prevista	889.000.000,00
(-) Amortização da Dívida	19.259.866,67	(-) Amortização da Dívida	15.211.000,00
(-) Juros e Encargos	5.535.522,23	(-) Juros e Encargos	5.575.000,00
Despesa Fiscal	657.508.088,99	Despesa Fiscal	868.214.000,00
Resultado Primário	123.682.611,11	Resultado Primário	12.491.000,00
Resultado Nominal	(5.329.611,11)	Resultado Nominal	(15.211.000,00)

OBS.: A diferença expressiva entre os resultados primários ocorrem em função de que as previsões das despesas na LDO, foram realizadas com base nas despesas liquidadas.